



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº 977/2022

Edital de licitação, modalidade Tomada de Preços, para a contratação de empresa especializada para executar serviços de substituição de pontes de madeira por tubos de concreto armado em localidades do interior do Município de Guarani das Missões/RS, em regime de empreitada por preço global.

O PREFEITO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 09h00min. do dia 22 do mês de março do ano de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, situada na Rua Boa Vista, nº 265, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 019/2022, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa, para realizar os serviços descritos no item 01, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais, equipamentos e da mão de obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Guarani das Missões/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro (de forma presencial), conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta, ou seja, **até o dia 18 de março do ano de 2022, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.**

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar serviços de substituição de pontes de madeira por tubos de concreto armado em localidades do interior do Município de Guarani das Missões/RS, *em regime de empreitada por preço global* com o fornecimento de materiais, equipamentos e da mão de obra.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente recolhida (paga) e assinada.

1.3. A Obra deverá ser executada em conformidade com os documentos expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, que fazem parte do presente edital.

1.4. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

1.5. Os materiais, equipamentos e técnicas a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, obedecendo às determinações do responsável técnico da obra. Os serviços e materiais serão vistoriados através do Setor de Engenharia do Município.

1.6. O licitante poderá realizar **VISITA TÉCNICA**, para conhecer os locais da realização das obras. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, devendo para isso, **ser agendada junto ao Setor de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS**, com o Engenheiro Civil, Sr. Fausto Scher, através do telefone (55) 3353-1200, ramal 216, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá constar no envelope de habilitação. Caso o licitante desejar não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá apresentar declaração dentro do envelope de habilitação que tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidade existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a realização das obras.

2. CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

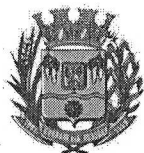
2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1.5.1- Certidão de registro da empresa no órgão competente;

a) caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.

2.1.5.2 - Certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

a) Em se tratando de sócio (s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente.

b) No caso de empregado (s), mediante cópia da (s) Carteira (s) de Trabalho devidamente registrada (s).

c) No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente.

d) Em qualquer caso, pela certidão de registro (pessoa jurídica) no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional designado.

2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) **cópia** do balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município;
- b) Atestado que comprove visita aos locais das obras, fornecido pelo Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, conforme item 1.6 deste Edital ou declaração que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidade existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a realização das obras;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo na data da habilitação, conforme reza o artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93;

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



d) atestado de capacitação técnico-profissional registrado no órgão competente (CREA e/ou CAU) comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico, em nome do responsável técnico da empresa, sendo o mesmo do quadro permanente ou contratado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características iguais ou semelhantes com o presente certame;

e) Declaração assinada pelo representante legal do proponente (sem necessidade de reconhecimento de firma), de que disponibilizará de equipamentos, maquinários e pessoal necessários à execução total da obra, em conformidade com o Edital e anexos;

f) Declaração, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

g) **Apresentação do Balanço Patrimonial**, conforme legislação, de que possui patrimônio líquido de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor especificado no subitem 6.2 deste Edital, de acordo com os §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei de Licitações.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 2.1.3 e 2.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. **A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão entregar todos os documentos exigidos para a habilitação, inclusive os de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem alguma restrição.**

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários e global (soma total de todos os itens);

c) cronograma físico/financeiro.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.

5.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global excedam os valor(es) orçados pelo Município: **R\$ 141.286,35 (cento e quarenta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

6.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **R\$ 141.286,35 (cento e quarenta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

7.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

7.3 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas a e b.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolos, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, a critério da Administração Municipal, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou não apresentar a garantia (nos termos do art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no momento da assinatura do termo de autorização de início da obra**, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do termo de autorização de início da obra, **sendo esse o prazo para a conclusão da obra.**

10.5 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Guarani das Missões/RS.

11. GARANTIA

11.1 No momento da assinatura do **termo de autorização de início da obra**, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.**

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 A vencedora será responsável pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



12.2 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

12.3 A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13. PENALIDADES

13.1 Aplicação de advertência no caso de constatação, pela Administração Pública de pequenas irregularidades, tanto durante a execução da obra quando depois de pronta.

13.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

13.3 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

13.4 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.7 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados parceladamente, a cada 30 (trinta) dias, conforme cronograma da obra, diretamente para a conta bancária da Contratada, mediante apresentação de Notas Fiscais, Boletins de Medição, e aceitação da Obra pelo Engenheiro Civil do Município.

14.2 O pagamento referente à primeira parcela será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, bem como se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

14.3. Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



documentos originais ou suas cópias autenticadas:

- a) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao FGTS quitadas;
- b) folha de pagamento, com assinatura e carimbo da empresa;
- c) termos de rescisão, se houver, com carimbo e assinatura da empresa;
- d) GFIP, com assinatura e carimbo da empresa.

14.4 Serão processadas as retenções legais nos termos da lei que regula a matéria.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.03.26.782.0010.2.021 – manutenção e construção de pontes e bueiros e estradas vicinais

4.4.90.51 – obras e instalações

1238 – Consulta Popular – Pontes

0001 - livres

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, durante o horário de expediente.
- d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

17.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

17.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993).

17.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, no Setor de Licitações e Setor de Engenharia e Projetos, situadas junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos, ou pelo fone nº (55) 3353-1200 e email licitacoespmguarani@hotmail.com

17.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- Minuta de Contrato;
- Memorial Descritivo;
- Planta Baixa – Ponte Linha São Marcos;
- Planta Baixa – Ponte Linha Jacu;
- Planta Baixa – Ponte Linha Harmonia Sul (próximo à propriedade de Belmiro Purolnik);
- Planta Baixa – Ponte Linha Harmonia Sul (próximo à propriedade de Martin Szimanski);
- Planta Baixa – Ponte Linha Timbó (próximo a Cemitério);
- Planta Baixa – Ponte Linha Timbó (próximo à propriedade do Carlinhos);
- Planta Baixa – Ponte Linha Pinheiro Machado (próximo à propriedade de Mario Olczewski);
- Planta Baixa – Ponte Linha Seca (Travessão Konarzewski);
- Planta Baixa – Ponte Linha Seca (próximo à propriedade de Pedro Pauczinski);
- Planta baixa – Ponte Linha Bom Jardim/ São Marcos;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- BDI;
- Memória de Cálculo;
- Encargos Sociais;

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Guarani das Missões/RS, aos 03 dias do mês de março de 2022.


Jerônimo Jaskulski
Prefeito

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONTRATO Nº

Contrato celebrado entre o Município de Guarani das Missões/RS, com sede na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, Centro, CNPJ sob nº 87.613.030/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Jerônimo Jaskulski, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 331.006.400-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, nº _____, cidade de _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado à _____, CPF sob Nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações e, em conformidade da Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 01/2022, Processo Nº 977/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar serviços de substituição de pontes de madeira por tubos de concreto armado em localidades do interior do Município de Guarani das Missões/RS, *em regime de empreitada por preço global* com o fornecimento de materiais, equipamentos e da mão de obra, em conformidade com os documentos de engenharia anexos ao edital de licitação, Tomada de Preços nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço Global para a licitação, acima descrito e identificado, é de **R\$** _____, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.03.26.782.0010.2.021 – manutenção e construção de pontes e bueiros e estradas vicinais

4.4.90.51 – obras e instalações

1238 – Consulta Popular – Pontes

0001 - livres

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

4.1 Os pagamentos serão efetuados parceladamente, a cada 30 (trinta) dias, conforme cronograma da obra, diretamente para a conta bancária da Contratada, mediante apresenta-

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ção de Notas Fiscais, Boletins de Medição, e aceitação da Obra pelo Engenheiro Civil do Município.

4.2 O pagamento das parcelas será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, bem como se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

4.3 Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos originais ou suas cópias autenticadas:

- a) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao FGTS quitadas;
- b) folha de pagamento, com assinatura e carimbo da empresa;
- c) termos de rescisão, se houver, com carimbo e assinatura da empresa;
- d) GFIP, com assinatura e carimbo da empresa.

4.4 Serão processadas as retenções legais nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do termo de autorização de início da obra, sendo esse o prazo para a conclusão da obra.

5.2 No momento da assinatura do termo de autorização de início da obra, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

6.1. Dos Direitos

Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



6.2. Das obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

6.2.2. A empresa vencedora da licitação se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, especificações, projetos arquitetônicos, estruturais, instalações e detalhes, dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra, e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução da obra.

6.2.3 Caberá ao vencedor da Licitação, fornecer o equipamento mecânico, ferramentas e demais instrumentos necessários às obras e serviços, contratar mão de obra idônea e suficiente, obter e empregar materiais de primeira qualidade para conclusão das obras no prazo fixado.

6.2.4 Todas as modificações que alterem substancialmente o projeto arquitetônico, estrutural e instalações, somente serão admitidas com autorização prévia e expressas dos autores dos projetos.

6.2.5 A direção da obra caberá a profissional habilitado, na forma da legislação vigente sobre tributos, trabalho, previdência social, acidentes do trabalho e demais contribuições, já que, por cujos encargos, responde unilateralmente, em toda a sua plenitude. Todos os trabalhadores da obra deverão obrigatoriamente usar os equipamentos individuais de segurança, durante todo o tempo de permanência da obra, ficando a fiscalização a cargo da contratada.

6.2.6 A contratada ficará obrigada a observar todas as leis, regulamentos e posturas, referentes a obra e segurança pública.

6.2.7 A contratada manterá no canteiro um “Diário de Obra”, onde serão lançados diariamente todos os trabalhos desenvolvidos e fatos dignos de registro. O livro será rubricado diariamente na obra pelo profissional habilitado da empresa. Somente serão computados a favor da empresa os dias em que, por motivo de força maior, for necessária a suspensão dos trabalhos, se no “Diário de Obra” constarem em cada um desses dias, termos lavrados e assinados pelo fiscal e profissional da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.2.8 A contratada deverá tomar providências para a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra.

6.2.9 Todos os materiais/ferramentas a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade.

6.2.10 A vencedora será responsável antes do início da sua execução, pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

6.2.11 O Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS fiscalizará a execução da obra, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

6.2.12 A vigilância do local da obra será de inteira responsabilidade da contratada.

6.2.13 Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar o reparo imediato.

6.2.14 Serão impugnados pelo órgão técnico competente, todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações. Ficará a contratada, obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos impugnados, logo após o reconhecimento da notificação correspondente, ficando por sua conta inclusive as despesas decorrentes dessas providências.

6.2.15 Qualquer divergência entre os projetos ou dúvidas que por ventura houver, será dirimida pelo responsável técnico da obra e contratante.

6.2.16 As disposições e dimensões de todos os elementos serão as indicadas no projeto, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos.

6.2.17 A contratada ficará responsável pelas indenizações, reparos, reposições, reconstrução ou qualquer dano que venham a sofrer as propriedades vizinhas, veículos ou pessoas, motivadas pela execução da obra.

6.2.18 Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

6.2.19 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

8.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Aplicação de advertência no caso de constatação, pela Administração Pública de pequenas irregularidades, tanto durante a execução da obra quando depois de pronta.

9.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.3 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

9.4 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.6 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou não apresentar a garantia (nos termos do art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato) no momento da assinatura do termo de autorização de início da obra**, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



aplicação da **pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.**

9.7 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.8 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC).

10.2 Durante o período especificado no item 10.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

10.3 Após tal prazo, a responsabilidade passa a ser subjetiva.

10.4 Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE poderá providenciar a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

10.5. A Administração Municipal, mediante negativa da CONTRATADA ou em não havendo manifestação da mesma, abrirá procedimento administrativo, podendo após, mover processo judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 01/2022, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o **CONTRATADO** sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarani das Missões/RS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito

Contratada

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR TUBOS DE CONCRETO
ARMADO**

LOCAIS:

1) Linha São Marcos (próximo à propriedade de Dionísio Rigodanzo)

Coordenadas: Início: 28° 07' 59.68" S Fim: 28° 07' 59.79" S
54° 40' 09.41" O 54° 40' 09.49" O

2) Linha Jacu (próximo ao salão)

Coordenadas: Início: 28° 10' 06.46" S Fim: 28° 10' 06.57" S
54° 38' 43.48" O 54° 38' 43.50" O

3) Linha Harmonia Sul (próximo à propriedade de Belmiro Purolnik)

Coordenadas: Início: 28° 12' 16.77" S Fim: 28° 12' 16.90" S
54° 37' 26.72" O 54° 37' 26.71" O

4) Linha Harmonia Sul (próximo à propriedade de Martin Szimanski)

Coordenadas: Início: 28° 10' 26.83" S Fim: 28° 10' 26.95" S
54° 37' 29.33" O 54° 37' 29.32" O

5) Linha Timbó (próximo ao cemitério)

Coordenadas: Início: 28° 13' 30.96" S Fim: 28° 13' 31.10" S
54° 31' 24.61" O 54° 31' 24.62" O

6) Linha Timbó (próximo à propriedade de Carlinhos)

Coordenadas: Início: 28° 14' 07.26" S Fim: 28° 14' 07.38" S
54° 31' 24.68" O 54° 31' 24.69" O

7) Linha Pinheiro Machado (próximo à propriedade de Mario Olczewski)

Coordenadas: Início: 28° 13' 34.15" S Fim: 28° 13' 34.16" S
54° 32' 45.81" O 54° 32' 45.77" O

8) Linha Seca (Travessão Konazewski)

Coordenadas: Início: 28° 09' 10.02" S Fim: 28° 09' 10.14" S
54° 31' 05.18" O 54° 31' 05.17" O

9) Linha Seca (próximo à propriedade de Pedro Pauczinski)

Coordenadas: Início: 28° 09' 28.00" S Fim: 28° 09' 28.02" S
54° 31' 14.54" O 54° 31' 14.42" O

10) Linha Bom Jardim / São Marcos

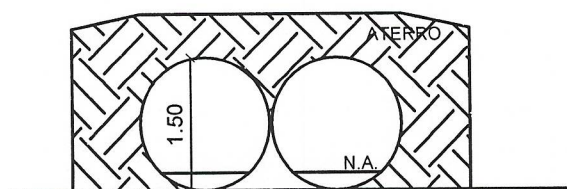
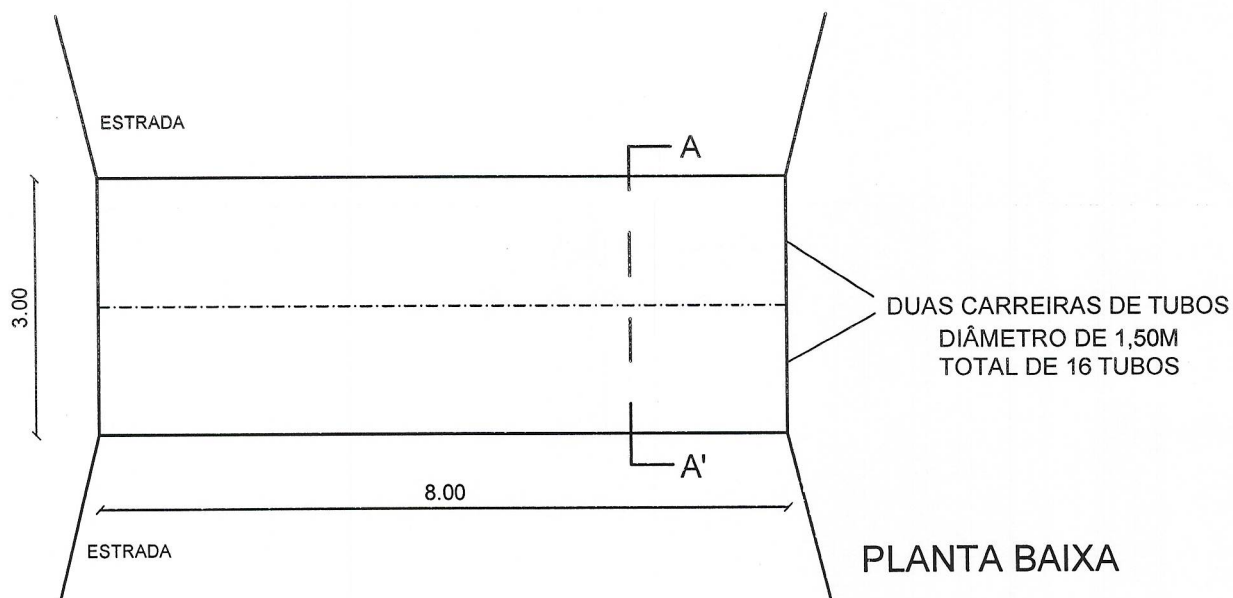
Coordenadas: Início: 28° 08' 45.79" S Fim: 28° 08' 45.80" S
54° 41' 04.22" O 54° 41' 04.10" O

As pontes atuais nos locais mencionados são em madeira e estão em estado precário de conservação. Serão instalados tubos de concreto armado, conforme projeto.

Os tubos deverão ser fabricados conforme normas técnicas, suportando a carga de trânsito dos locais. Deverá ser colocada uma camada de pedra de mão sob os tubos com espessura mínima de 15 cm. Além de dar nivelamento e sustentação, elas ainda poderão servir como dreno para a água que poderá escoar sob os tubos. Após a devida instalação, sobre os tubos será colocada lona plástica preta, E = 150 micra.

A tubulação deverá ser assentada de forma que fique plenamente fixa, com camada de solo bem compactada. Para contenção do pavimento (estrada de chão batido), será executada uma espécie de parede com pedras aliado a solo bem compactado, e ainda poderá ser colocada uma contenção de madeira caso necessário. Salientamos que a estrada será mais estreita que a largura total dos tubos, não correndo risco de deslizamento do material para o córrego.

LINHA SÃO MARCOS
Próx. Prop. Dionísio Rigodanzo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
RUA BOA VISTA, 265

OBRA:

SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR TUBOS DE CONCRETO ARMADO

ESCALA:

1:75

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA BAIXA E CORTE

DATA:

OUT. / 2021

RESP. TÉCNICO:

Fausto Scher
Engenheiro Civil
CREA/RS - 210377

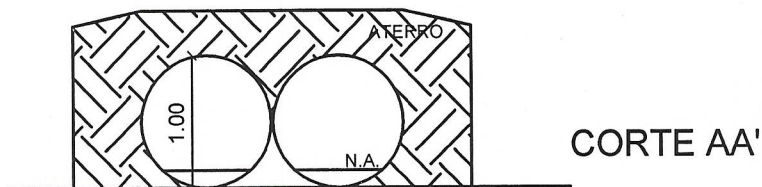
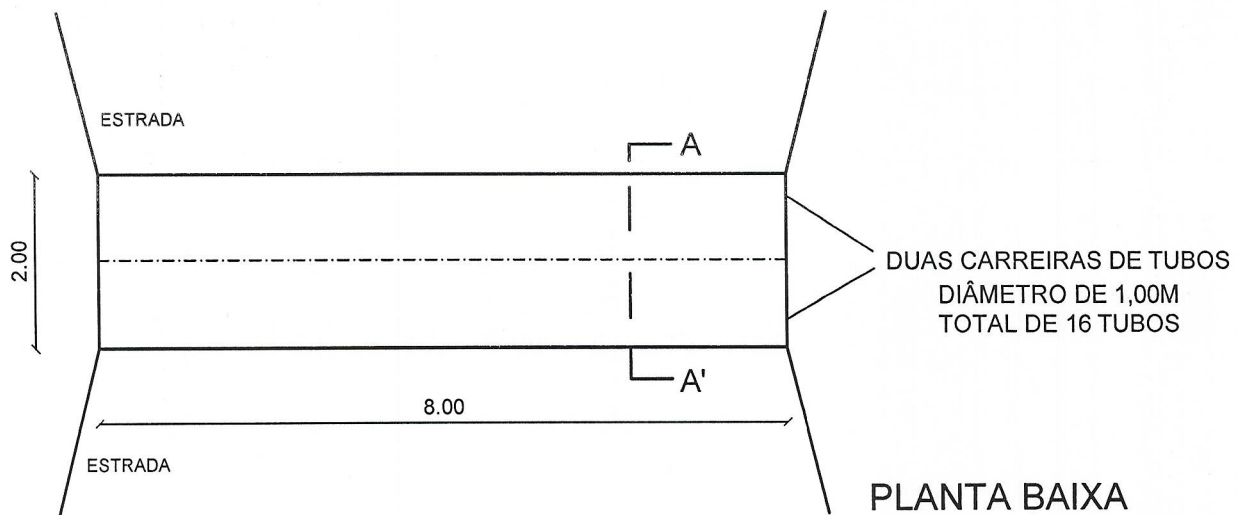
PREFEITO:

Leandro J. Wastowski
Leandro J. Wastowski
Prefeito em Exercício
Guarani das Missões - RS

PRANCHA:

01/10

LINHA JACU
Próx. ao Salão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
RUA BOA VISTA, 265

OBRA:

SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR TUBOS DE CONCRETO ARMADO

ESCALA:

1:75

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA BAIXA E CORTE

DATA:

OUT. / 2021

RESP. TÉCNICO:

Fausto Scher
Engenheiro Civil
CREA/RS - 210377

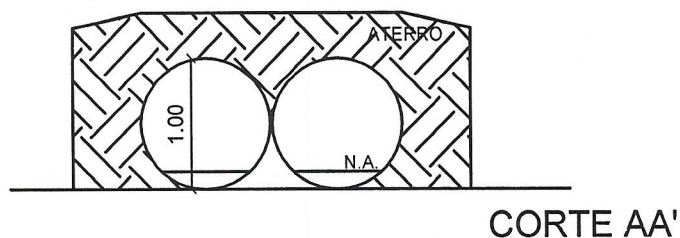
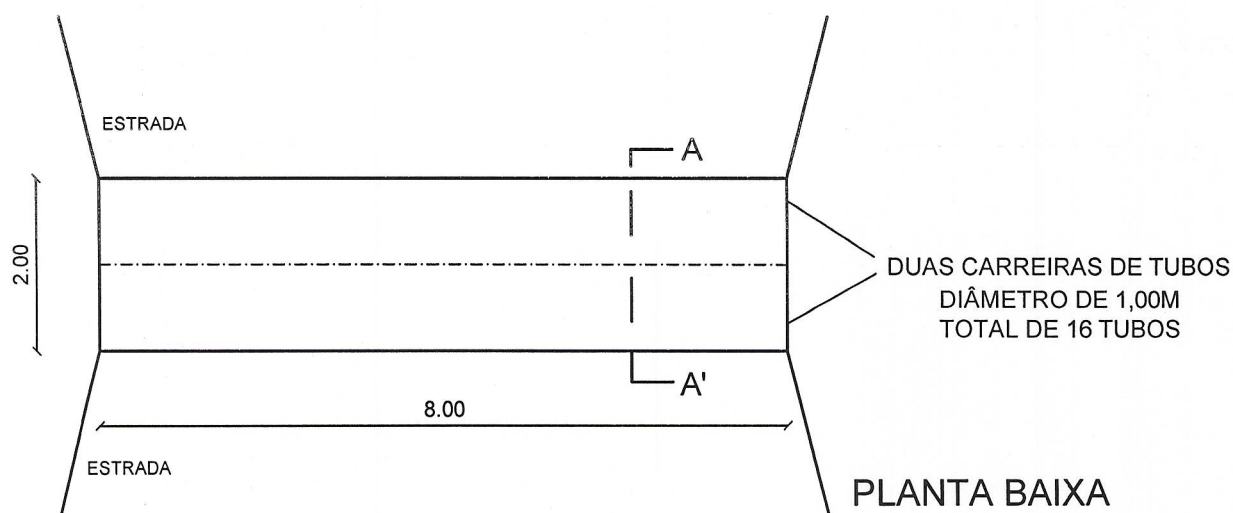
PREFEITO:

Leandro Jacinto Wastowski
Prefeito em Exercício
Guarani das Missões - RS

PRANCHA:

02/10

LINHA HARMONIA SUL
Próx. prop. Belmiro Purolnik



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
RUA BOA VISTA, 265

OBRA:

SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR TUBOS DE CONCRETO ARMADO

ESCALA:

1:75

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA BAIXA E CORTE

DATA:

OUT. / 2021

RESP. TÉCNICO:

Fausto Scher
Engenheiro Civil
CREA/RS - 210377

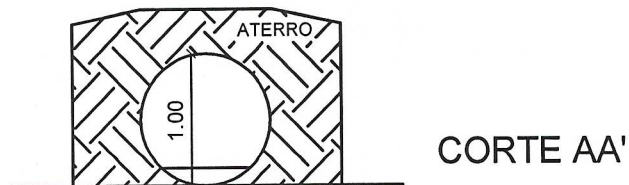
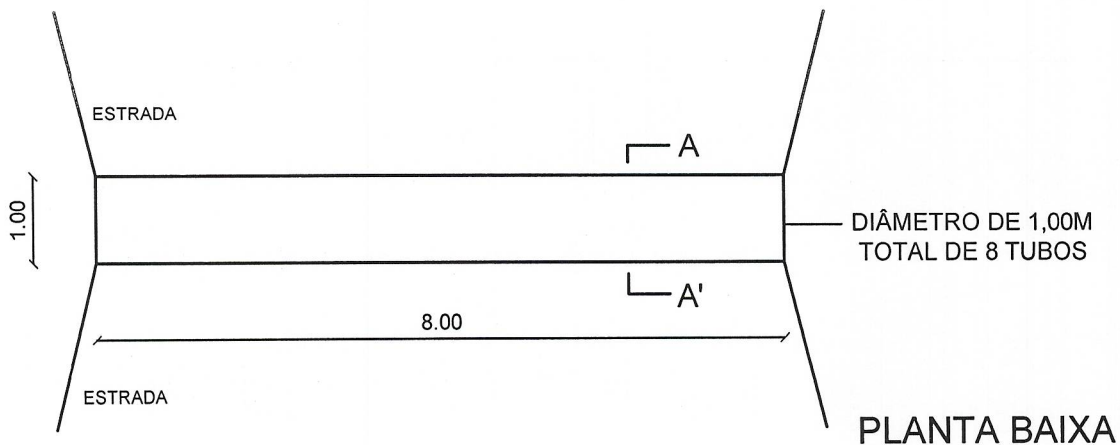
PREFEITO:

Belmiro Purolnik
Prefeito em Exercício
Guarani das Missões - RS

PRANCHA:

03/10

LINHA HARMONIA SUL
Próx. Prop. Martin Szimanski



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
RUA BOA VISTA, 265

OBRA:

SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR TUBOS DE CONCRETO ARMADO

ESCALA:

1:75

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA BAIXA E CORTE

DATA:

OUT. / 2021

RESP. TÉCNICO:

Fausto Scher
Engenheiro Civil
CREA/RS - 210377

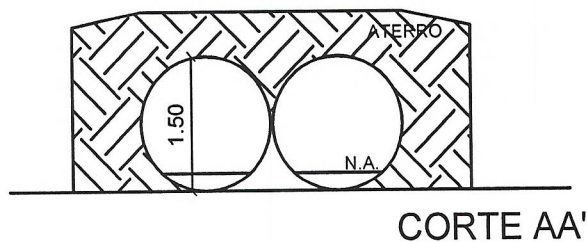
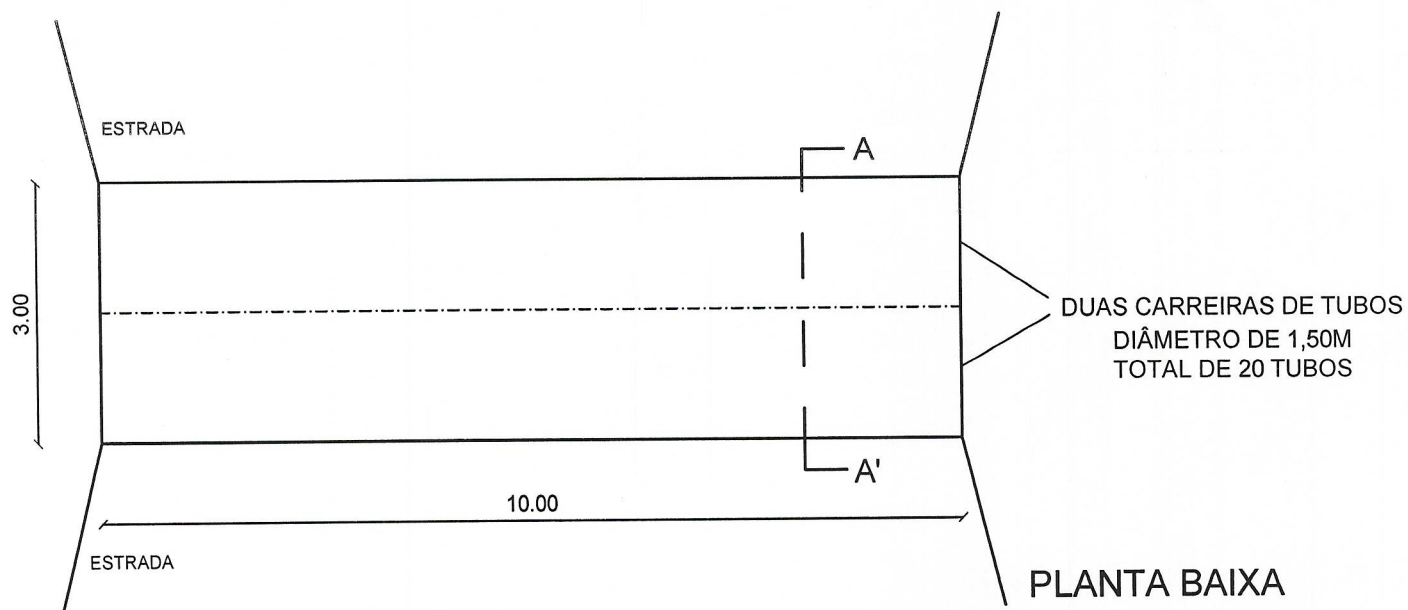
PREFEITO:

Leandro Inácio Wasth
Prefeito em Exercício
Guarani das Missões

PRANCHA:

04/10

LINHA TIMBÓ
Próx. ao cemitério



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
RUA BOA VISTA, 265

OBRA:

SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR TUBOS DE CONCRETO ARMADO

ESCALA:

1:75

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA BAIXA E CORTE

DATA:

OUT. / 2021

RESP. TÉCNICO:

Fausto Scher
Engenheiro Civil
CREA/RS - 210977

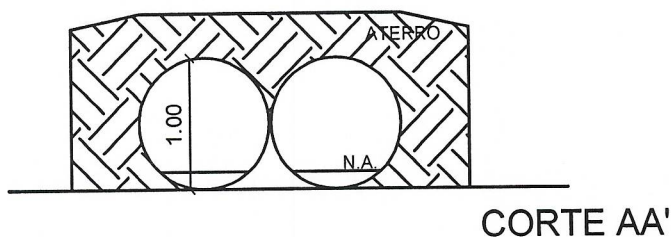
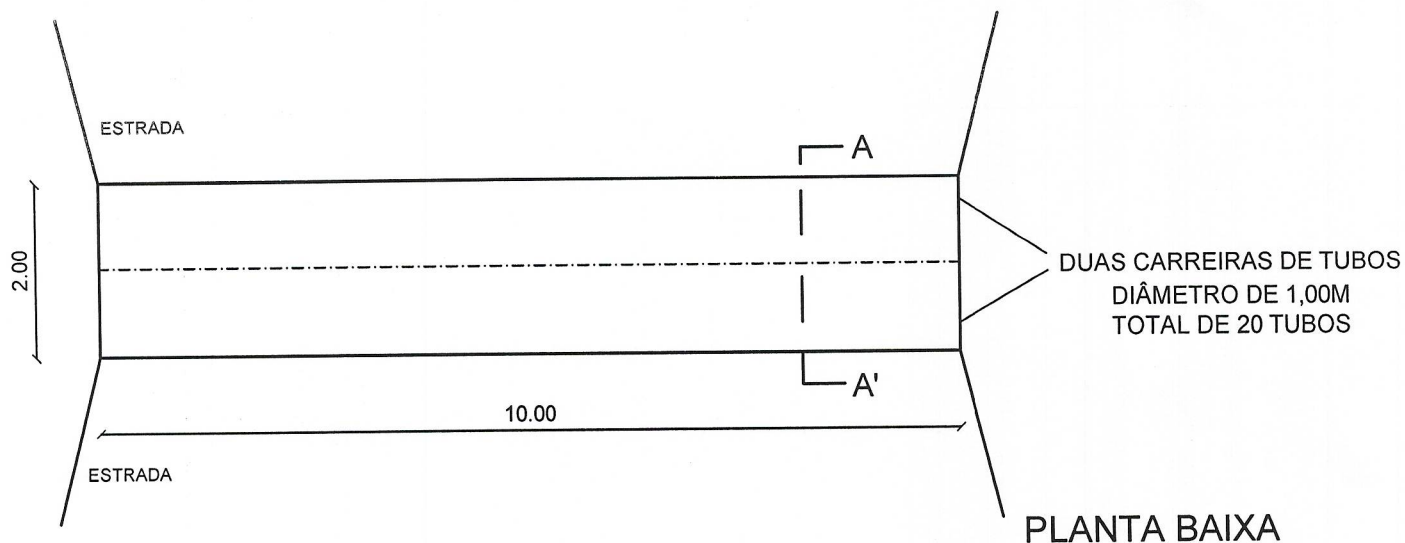
PREFEITO:

Leandro Inácio Wasth
Prefeito em Exercício
Guarani das Missões

PRANCHA:

05/10

LINHA TIMBÓ
Próx. Propr. Carlinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
RUA BOA VISTA, 265

OBRA:

SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR TUBOS DE CONCRETO ARMADO

ESCALA:

1:75

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA BAIXA E CORTE

DATA:

OUT. / 2021

RESP. TÉCNICO:

Fausto Scher
Engenheiro Civil
CREA/RS - 210377

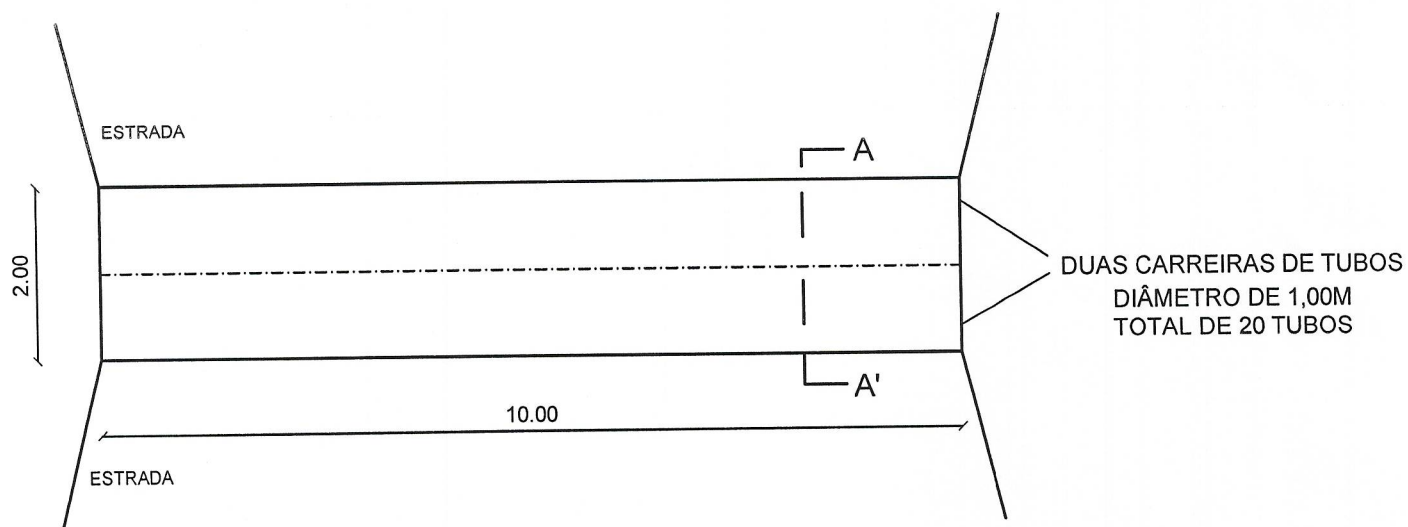
PREFEITO:

Leandro Inácio Wastowski
Prefeito em Exercício
Guarani das Missões - RS

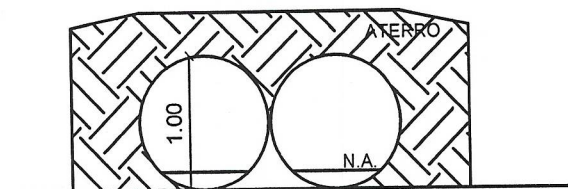
PRANCHA:

06/10

LINHA PINHEIRO MACHADO
Próx. prop. Mario Olczewski



PLANTA BAIXA



CORTE AA'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
RUA BOA VISTA, 265

OBRA:

SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR TUBOS DE CONCRETO ARMADO

ESCALA:

1:75

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA BAIXA E CORTE

DATA:

OUT. / 2021

RESP. TÉCNICO:

Fausto Scher
Engenheiro Civil
CREA/RS - 910377

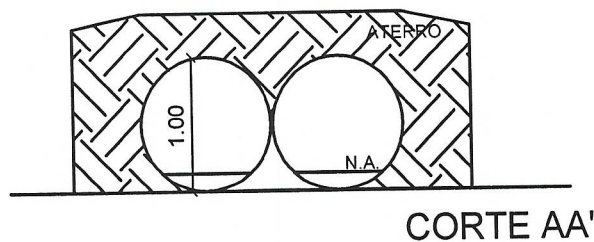
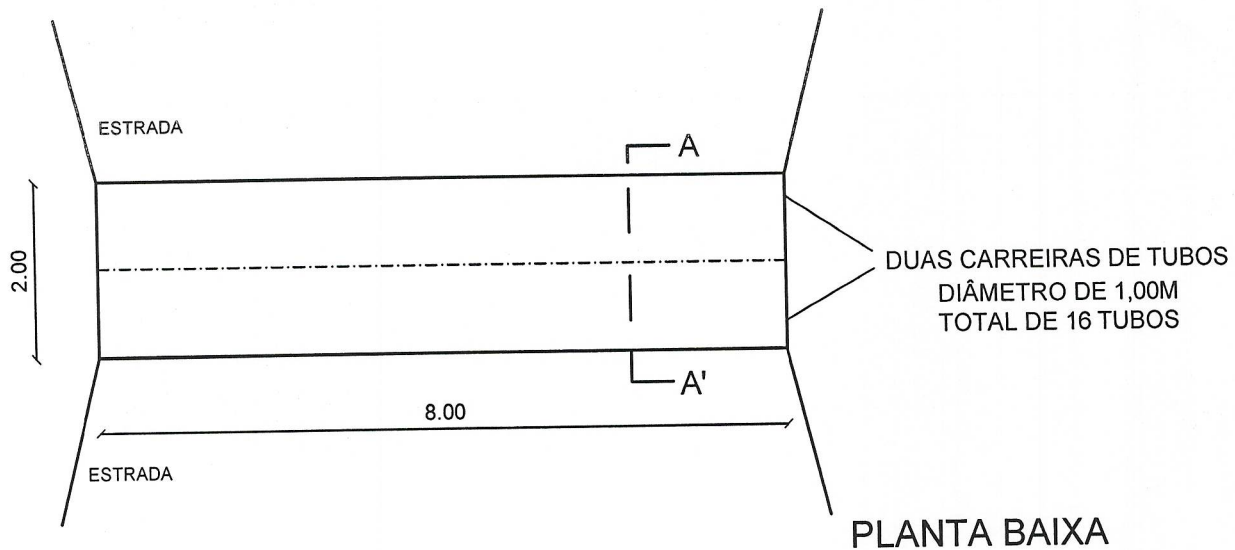
PREFEITO:

Leonardo Inácio Waskowski
Prefeito em Exercício
Guarani das Missões - RS

PRANCHA:

07/10

LINHA SECA
Travessão Konaszewski



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
RUA BOA VISTA, 265

OBRA:

SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR TUBOS DE CONCRETO ARMADO

ESCALA:

1:75

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA BAIXA E CORTE

DATA:

OUT. / 2021

RESP. TÉCNICO:

Fausto Scher
Engenheiro Civil
CREA/RS - 210377

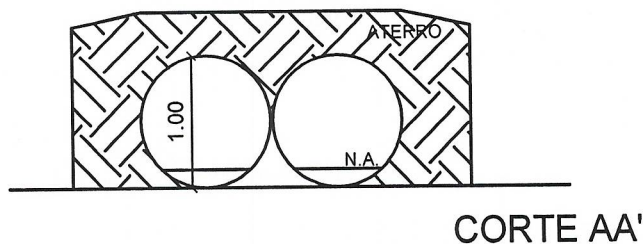
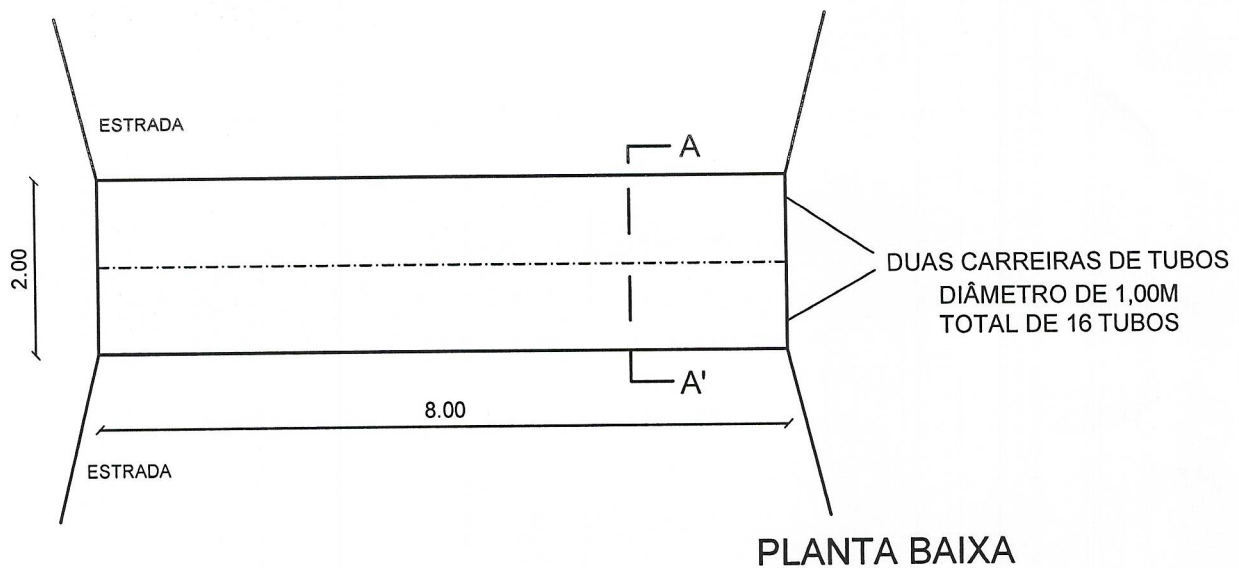
PREFEITO:

Leonardo Wastowski
Leonardo Wastowski
Prefeito em Exercício
Guarani das Missões - RS

PRANCHA:

08/10

LINHA SECA
Próx. prop. Pedro Pauczinski



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
RUA BOA VISTA, 265

OBRA:

SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR TUBOS DE CONCRETO ARMADO

ESCALA:

1:75

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA BAIXA E CORTE

DATA:

OUT. / 2021

RESP. TÉCNICO:

Fausto Scher
Engenheiro Civil
CREA/RS - 210377

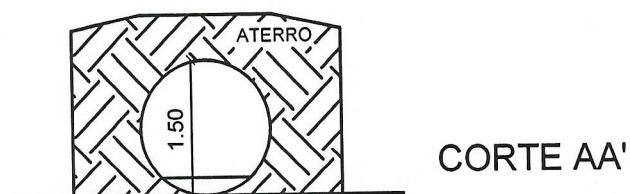
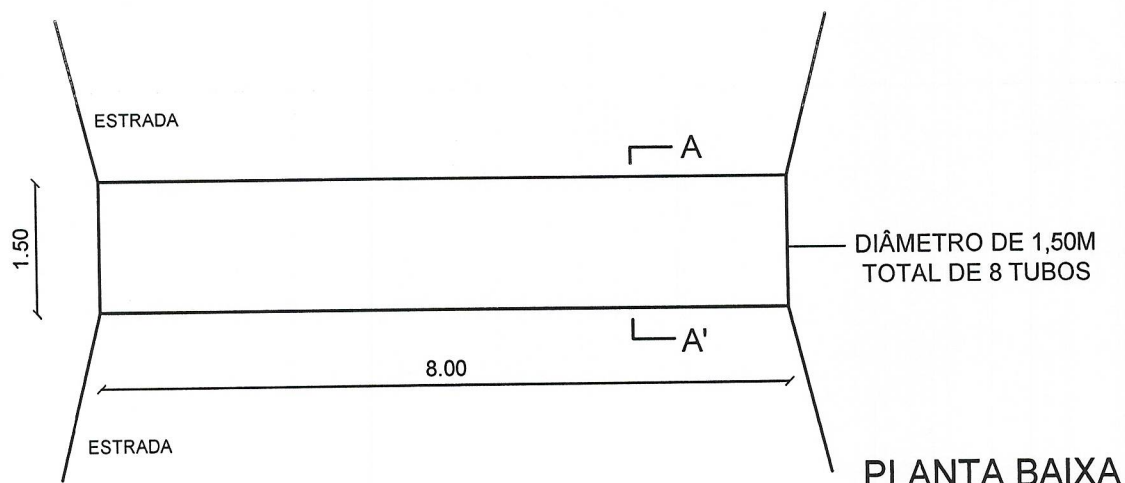
PREFEITO:

Leandro Inácio Wastowski
Prefeito em Exercício
Guarani das Missões - RS

PRANCHA:

09/10

LINHA BOM JARDIM / S. MARCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
RUA BOA VISTA, 265

OBRA:

SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR TUBOS DE CONCRETO ARMADO

ESCALA:

1:75

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA BAIXA E CORTE

DATA:

OUT. / 2021

RESP. TÉCNICO:

Fausto Scher
Engenheiro Civil
CRFA/RS - 210377

PREFEITO:

Leonardo I. Wastowski
Leonardo I. Wastowski
Prefeito em Exercício
Guarani das Missões - RS

PRANCHA:

10/10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREFEITURA DE GUARANI DAS MISSÕES
SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR TUBOS DE CONCRETO ARMADO

SINAPI (09/2021)	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unit.	Unit. c/ BDI	Custo total
Não desonerado	TUBOS DE CONCRETO ARMADO					
101624	PREPARO DO FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO	m³	27,30	R\$ 136,11	R\$ 168,78	R\$ 4.607,60
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m³xkm	2184,00	R\$ 1,93	R\$ 2,39	R\$ 5.226,75
92226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000MM, JUNTA RÍGIDA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	112,00	R\$ 525,80	R\$ 651,99	R\$ 73.023,10
92831	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500MM, JUNTA RÍGIDA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	44,00	R\$ 1.064,21	R\$ 1.319,62	R\$ 58.063,30
3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m²	182,00	R\$ 1,62	R\$ 2,01	R\$ 365,60
TOTAL COM BDI 24,00 %						R\$ 141.286,35

p/ Jerônimo Jaskulski

Jerônimo Jaskulski
Prefeito

Fausto Scher
Eng. Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Obra: Substituição de pontes de madeira por todos de concreto armado

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$/total	%	30 dias	%	60 dias	%	90 dias	%	120 dias	%
1	Preparo da vala	4.607,60	3,26	1.151,90	0,82	1.151,90	0,82	1.151,90	0,82	1.151,90	0,82
2	Transporte da pedra	5.226,75	3,70	1.306,69	0,92	1.306,69	0,92	1.306,69	0,92	1.306,69	0,92
3	Tubo de concreto, D: 1000mm	73.023,10	51,68	18.255,78	12,92	18.255,78	12,92	18.255,78	12,92	18.255,78	12,92
4	Tubo de concreto, D: 1500mm	58.063,30	41,10	14.515,83	10,27	14.515,83	10,27	14.515,83	10,27	14.515,83	10,27
5	Instalação da lona	365,60	0,26	91,40	0,06	91,40	0,06	91,40	0,06	91,40	0,06
	Total	141.286,35	100,00	35.321,59	25,00	35.321,59	25,00	35.321,59	25,00	35.321,59	25,00

p/ Leonardo J. W. Jaskulski
 Jerônimo Jaskulski
 Prefeito

Fausto Scher
 Eng. Civil

Nº do contrato:	
Tomador:	
Município:	Guarani das Missões

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	sem desoneração	Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
24,00%		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central Mín: 3,43% Máx: 6,71%	5,94%	OK
Seguros e Garantias Mín: 0,28% Máx: 0,75%	0,50%	OK
Riscos Mín: 1,00% Máx: 1,74%	1,70%	OK
Despesas Financeiras Mín: 0,94% Máx: 1,17%	1,11%	OK
Lucro Mín: 6,74% Máx: 9,40%	7,00%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK

OBSERVAÇÕES

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime sem desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.


Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)


Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

Fausto Scher
Engenheiro Civil
CREA/RS - 210377



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR TUBOS DE CONCRETO
ARMADO**

LOCAIS:

1) Linha São Marcos:

16 tubos de 1,50m de diâmetro;

Preparo de vala: $3,0\text{m} \times 8,0\text{m} \times 0,15\text{m} = 3,60 \text{ m}^3$

2) Linha Jacu:

16 tubos de 1,00m de diâmetro;

Preparo de vala: $2,0\text{m} \times 8,0\text{m} \times 0,15\text{m} = 2,40 \text{ m}^3$

3) Linha Harmonia Sul 1:

16 tubos de 1,00m de diâmetro;

Preparo de vala: $2,0\text{m} \times 8,0\text{m} \times 0,15\text{m} = 2,40 \text{ m}^3$

4) Linha Harmonia Sul 2:

8 tubos de 1,00m de diâmetro;

Preparo de vala: $1,0\text{m} \times 8,0\text{m} \times 0,15\text{m} = 1,20 \text{ m}^3$

5) Linha Timbó 1:

20 tubos de 1,50m de diâmetro;

Preparo de vala: $3,0\text{m} \times 10,0\text{m} \times 0,15\text{m} = 4,50 \text{ m}^3$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6) Linha Timbó 2:

20 tubos de 1,00m de diâmetro;

Preparo de vala: $2,0m \times 10,0m \times 0,15m = 3,00 m^3$

7) Linha Pinheiro Machado:

20 tubos de 1,00m de diâmetro;

Preparo de vala: $2,0m \times 10,0m \times 0,15m = 3,00 m^3$

8) Linha Seca 1:

16 tubos de 1,00m de diâmetro;

Preparo de vala: $2,0m \times 8,0m \times 0,15m = 2,40 m^3$

9) Linha Seca 2:

16 tubos de 1,00m de diâmetro;

Preparo de vala: $2,0m \times 8,0m \times 0,15m = 2,40 m^3$

10) Linha Bom Jardim / S. Marcos:

8 tubos de 1,50m de diâmetro;

Preparo de vala: $2,0m \times 8,0m \times 0,15m = 2,40 m^3$

TOTAL:

TUBOS DE 1,50M DE DIÂMETRO: **44 unidades de 1 metro**

TUBOS DE 1,00M DE DIÂMETRO: **112 unidades de 1 metro**

PREPARO DE VALA COM PEDRA: **27,30 m³**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Transporte da pedra:

Adotou-se uma média de 8km por local.

$27,3 \text{ m}^3 \times 8 \text{ km} \times 10 \text{ locais} = 2.184,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$

Lona plástica:

Área de colocação por local:

$24,0\text{m}^2 + 16,0\text{m}^2 + 16,0\text{m}^2 + 8,0\text{m}^2 + 30,0\text{m}^2 + 20,0\text{m}^2 + 20,0\text{m}^2 + 16,0\text{m}^2 + 16,0\text{m}^2 +$

$16,0\text{m}^2:$

Total: 182,00 m²

Jerônimo Jaskulski
Prefeito Municipal

Leandro Inácio Wastowski
Prefeito em Exercício
Guarani das Missões - RS

Fausto Scher

Eng. Civil CREA RS 210377

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,02%	15,71%	44,02%	15,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%	3,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,68%	10,56%	13,68%	10,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,64%	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	7,78%	2,93%	16,60%	6,09%
TOTAL(A+B+C+D)		82,28%	46,00%	111,10%	69,16%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET